



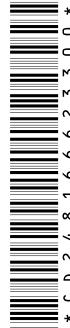
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**REQUERIMENTO N° /2024.**  
(Deputada Érika Kokay)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 2063/2022, que "Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para dispor sobre as polícias científicas", para que seja apreciado pela Comissão de Administração e Serviços Públicos (CASP).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea a, combinado com o **Art. 32, inciso XXX, alíneas “b”, “c” e “f”**, bem como no caput do artigo 139, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, a **redistribuição do Projeto de Lei nº 2063/2022**, que "Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para dispor sobre as polícias científicas", para que seja apreciado pela Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

Tal medida é necessária para oportunizar a análise de mérito pelas Comissões com pertinência temática em relação a matéria que tramita na Casa. Desse modo, é de interesse incontestável da esfera de competência da CASP, conforme previsão regimental constante nos dispositivos acima citados, porque a proposição trata de organização das carreiras das forças de segurança do Estado, que dizem respeito ao regime jurídico dos



servidores, o que repercute também na aposentadoria e em especial, na organização e na prestação dos serviços públicos.

Sob diversos aspectos, a matéria é pertinente à competência da CASP, pelo que requeremos a revisão do despacho de distribuição do PL 2063, de 2022, para inclusão da análise também por essa Comissão de mérito.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 2063, de 2022, pretende alterar a Lei do SUSP, para prever no art. 9º que dentre os integrantes operacionais do SUSP serão considerados, autonomamente, as polícias científicas. Além de inserir parágrafo no mesmo dispositivo para considerar de natureza policial a atividade exercida pelos policiais científicos, guardas municipais e servidores de segurança do sistema socioeducativo.

A proposição foi distribuída somente à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) para análise de mérito.

Porém, o projeto altera diretamente a estrutura das carreiras de segurança pública, pretendendo a criação de órgão autônomo além daqueles já previstos no SUSP e o reconhecimento de atividades policiais, o que impacta diretamente na estrutura das carreiras, em especial direitos relacionados à aposentadoria. O projeto ainda impacta a organização das forças de segurança do estado, relacionado diretamente à prestação dos serviços públicos na área de segurança.

Portanto, é preciso que a Comissão indicada à apreciação de matérias dessa natureza possa analisar e deliberar sobre proposições que lidam com as regras de matérias relativas ao serviço público da administração federal direta, regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos e prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico, de modo a configurar matéria de competência de análise pela CASP, nos termos do **Art. 32, XXX, alíneas “c”, “d” e “f” do RICD**.

Desse modo, resta evidente que o texto proposto para o Projeto de Lei 2063, de 2022 repercute e atrai também a competência da CASP, na forma das alíneas dos dispositivos regimentais acima referidos, razão pela qual requeremos a distribuição do Projeto de Lei à Comissão de Administração e Serviço Público.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024.

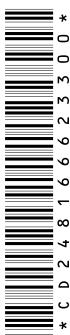


REQ n.4673/2024

Apresentação: 02/12/2024 13:46:09,343 - MESA

Deputada ÉRIKA KOKAY

PT/DF



\* C D 2 4 8 1 6 6 6 2 3 3 0 0 \*

3



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248166623300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay